

Mensagem nº 32/2018/PAL

Uberlândia-MG, 2 de abril de 2018

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 026/2018 anexo, que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nos termos da Exposição de Motivos anexa, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, por ser de interesse público.

  
ODELMO LEÃO  
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 026/2018

ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V – Programas de Governo e o Anexo VI – Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA 2018-2021, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

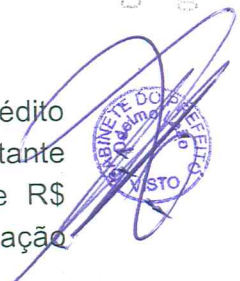
Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.860, de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender à programação constante no item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1, do Anexo III, desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e

Câmara Municipal de Uberlândia - Protocolo

07/01/2018 09:51:00





setenta mil reais), previstos no item 2, do Anexo III, que a esta se integra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de abril de 2018.

  
ODELMO LEÃO  
Prefeito

  
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

Camara Municipal de Uberlândia - Promovido

02/04/2018 09:54 00000 007 012000



ANEXO I

Câmara Municipal de Uberlândia - Protocolo  
02/46/2010 08:51 000000 004 000000

  
VISTO  
Assessor Jurídico

  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rodrigues da Cunha Filho

# 1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017  
Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG  
PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021  
ANEXO V - PROGRAMAS DE GOVERNO

Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania

Objetivo: Fortalecer a atuação e deliberação das políticas públicas na Gestão dos Serviços em Saúde, com investimento em infraestrutura e promovendo a participação do controle social no município.

Órgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA	(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)				Total
			Despesas Correntes	Despesas de Capital	Meta Física	Função/Subfunção	
Número de Unidades construídas/Unidade	4,00	14,00					
Número de unidades de Saúde Reformadas ou Ampliadas/Unidade	1,00	8,00					
Número de Urnas de Manifestações Ativas/Unidade	71,00	82,00					
Percentual de unidades com Projeto de Saúde do Trabalhador implantado/Percentual	0,00	100,00					
<b>Ação</b>							
1.621 - Construir e Reformar Unidades de Saúde - Contrapartida		370	0		2	10.122	370
<b>Total do Programa</b>		<b>370</b>	<b>0</b>				<b>370</b>

# 2. CANCELAMENTO

Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania

Objetivo: Fortalecer a atuação e deliberação das políticas públicas na Gestão dos Serviços em Saúde, com investimento em infraestrutura e promovendo a participação do controle social no município.

Órgão Responsável Principal: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Indicador/Unidade de Medida :	Índice Recente	Índice Final PPA	(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)				Total
			Despesas Correntes	Despesas de Capital	Meta Física	Função/Subfunção	
Número de Unidades construídas/Unidade	4,00	14,00					
Número de unidades de Saúde Reformadas ou Ampliadas/Unidade	1,00	8,00					
Número de Urnas de Manifestações Ativas/Unidade	71,00	82,00					
Percentual de unidades com Projeto de Saúde do Trabalhador implantado/Percentual	0,00	100,00					
<b>Ação</b>							
2.870 - Realizar Reformas, Ampliação e Manutenção Predial		370	0		1	10.122	370
<b>Total do Programa</b>		<b>370</b>	<b>0</b>				<b>370</b>

Observações:



Camara Municipal de Uberlândia - Protocolo 002030  
07-Abr-2018 09:54 002030 405

ANEXO II

Camara Municipal de Uberlândia - Protocolo  
0746/2016 00451 00000 006 002010



# 1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LDO

Lei 12.853 de 14 de dezembro de 2017  
Diário Oficial do Município nº 5277 de 14 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG  
PLANO PLURIANUAL - PPA 2018-2021  
ANEXO VI - METAS E PRIORIDADES PARA 2018

**Programa:** 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania

**Objetivo:** Fortalecer a atuação e deliberação das políticas públicas na Gestão dos Serviços em Saúde, com investimento em infraestrutura e promovendo a participação do controle social no município.

**Órgão Responsável Principal:** 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Indicador/Unidade de Medida :**

Percentual de unidades com Projeto de Saúde do Trabalhador implantado/Percentual

Número de Urnas de Manifestações Ativas/Unidade

Número de Unidades construídas/Unidade

Número de unidades de Saúde Reformadas ou Ampliadas/Unidade

Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021
1.621- Construir e Reformar Unidades de Saúde - Contrapartida	Construção de Unidades de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Bem móvel/Unidade	10.122	2	0	370	370	0,00	100,00
Total do Programa									0	370
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)										

# 2. CANCELAMENTO

**Programa:** 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania

**Objetivo:** Fortalecer a atuação e deliberação das políticas públicas na Gestão dos Serviços em Saúde, com investimento em infraestrutura e promovendo a participação do controle social no município.

**Órgão Responsável Principal:** 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Indicador/Unidade de Medida :**

Percentual de unidades com Projeto de Saúde do Trabalhador implantado/Percentual

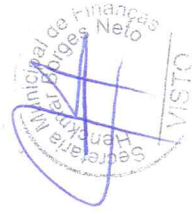
Número de Urnas de Manifestações Ativas/Unidade

Número de Unidades construídas/Unidade

Número de unidades de Saúde Reformadas ou Ampliadas/Unidade

Ação	Prioridade	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2021
2.870 - Realizar Reformas, Ampliação e Manutenção Predial	Realizar reformas, ampliação e manutenção predial	Secretaria Municipal de Saúde	Prédio ampliado ou reformado/ Unidade	10.122	1	0	370	370	0,00	100,00
Total do Programa									0	370
(Valores expressos em R\$ milhares médios/2018)										

**Observações:**



Camara Municipal de Uberlândia - Protocolo

07/Abr/2018 08:51 040000

107

04/2018

ANEXO III

Camera Municipal de Uberlândia – Protocolo

07/Abr/2016 09:07:00

000

000006





# 1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 12.860 de 19 de dezembro de 2017  
Diário Oficial do Município nº 5280 de 19 de dezembro de 2017

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA						
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018						
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA						
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º						
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.009.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/II/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
1005	Gestão dos Serviços e Cidadania			370.000,00		
10.122.1005.1.621	Construir e Reformar Unidades de Saúde - Contrapartida	102	S		4.4.90.51	370.000,00
					Obras e Instalações	

# 2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA						
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018						
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA						
Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º						
ÓRGÃO : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.009.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/II/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
1005	Gestão dos Serviços e Cidadania			370.000,00		
10.122.1005.2.870	Realizar Reformas, Ampliação e Manutenção Predial	102	S		4.4.90.51	370.000,00
					Obras e Instalações	

Observações:



Camara Municipal de Uberlândia - Protocolo

03/04/2018 09:51:00:00 100 000000



## Exposição de Motivos nº 002/2018/SMS

Uberlândia-MG, 02 de março de 2018.

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, trata-se de Projeto de Lei que objetiva alterar o Anexo V – Programas de Governo e o Anexo VI – Metas e Prioridades para 2018, ambos da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações, e autorizar a abertura crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para o reinício das obras de construção da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF Novo Umuarama e reforma de grande monta da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF Cruzeiro dos Peixotos.

A Secretaria Municipal de Saúde, buscando finalizar a construção da UBSF Novo Umuarama e reformar a UBSF Cruzeiro dos Peixotos, propõe a alteração da destinação do recurso da Ação 2.870 – *Realizar Reformas, Ampliação e Manutenção Predial para Ação 1.621 – Construir e Reformar Unidades de Saúde – Contrapartida.*



Ressalta-se que a finalização das obras é necessária, visto que, a uma, a unidade mais próxima da UBSF Novo Umarama abriga duas equipes e está funcionando em casa alugada que não garante a ambiência e o conforto adequados para o atendimento aos usuários, bem como boa condição de trabalho aos funcionários e, a duas, a reforma da unidade UBSF Cruzeiro dos Peixotos possibilitará melhor condição de recepção e atendimento aos usuários e maior conforto aos funcionários.

Destaca-se que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado, resguardado pela Constituição Federal.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Tal preceito é complementado pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, que em seu artigo 2º leciona:

A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Ainda, tratando-se da prevenção à saúde e do atendimento mais próximo às famílias e comunidades do Município, é a recomendação da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:

Art 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.



§ 1º A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede.

Em síntese, todas as ações voltadas à prevenção e acompanhamento das famílias, através dos programas de atendimento, vacinação e colaborações multidisciplinares desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde, visam melhores condições de vida e saúde para a população.

Visto que não há outra medida administrativa para a solução do caso em tela, vez que a Lei que instituiu o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como a autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, só podem ser manejadas por Lei em sentido estrito, o Projeto de Lei em tela torna-se imprescindível.

Por tudo, a proposição atende à Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,



GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde



PARECER nº 002/2018/AJ/SMS

Uberlândia-MG, 02 de março de 2018.

Referência: **Exposição de Motivos nº 002/2018/SMS**

## I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que “ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de Lei, em tela, tem como objetivo o reinício das obras de construção e reforma das Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF’s Novo Umuarama e Cruzeiro dos Peixotos, respectivamente, mediante alteração dos instrumentos orçamentários e autorização para abertura de crédito especial no Orçamento vigente.

É o relatório, passa-se a opinar.

## II. FUNDAMENTAÇÃO.



Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

A Secretaria Municipal de Saúde, visando finalizar a construção do UBSF Novo Umuarama e a reforma do UBSF Cruzeiro dos Peixotos, precisa fazer alteração da destinação do recurso da Ação 2.870 – Realizar Reformas, Ampliação e Manutenção Predial para Ação 1.621 – Construir e Reformar Unidades de Saúde – Contrapartida.

Verifique-se que não há outra medida administrativa para solução do caso em tela, vez que a modificação da Lei que institui o Plano Plurianual e a autorização para abertura de crédito especial no Orçamento vigente só podem ser realizadas por Lei em sentido estrito. Vejamos a disposição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Ainda no campo, toda vez que ficar constatada a inexistência orçamentária para atender a determinada despesa, o Poder Executivo terá a iniciativa das leis que autorizem a abertura os créditos adicionais especiais e, posteriormente à sua aprovação pelo Legislativo, se efetivará a sua abertura.

Ademais, em obediência à dicção do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, a abertura de crédito prescinde da existência de recursos. Assim, vê-se o Decreto 17.473,





de 06 de fevereiro de 2018, pelo qual a dotação necessária fora suplementada, dotando a rubrica orçamentária de créditos (recursos).

Por fim, a iniciativa legislativa *in casu* é privativa do Chefe do Executivo, porquanto matéria orçamentária, nos termos do artigo 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

### III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

  
ADRIANO BERNARDES RIBEIRO  
Assessor Jurídico/SMS

## DECLARAÇÃO

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que "ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO E ANEXO VI – METAS E PRIORIDADES PARA 2018, AMBOS DA LEI Nº 12.853, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", referente à Exposição de Motivos nº 002/2018/SMS, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos.

Uberlândia-MG, 13 de março de 2018.

  
GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde





**Manifestação nº 018**

Uberlândia-MG, 28 de março de 2018.

**Referência:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº002/2018/SMS.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que a proposta apresentada não gerará novas despesas, diretas ou indiretas, bem como não acarretará diminuição de receitas para o ente público, estando, portanto, adequada à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,



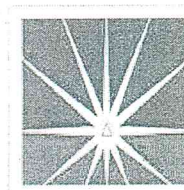
HENCKMAR BORGES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

Camera Municipal de Uberlândia - Protocolo  
03/04/2018 09:55 002059 002059



DECRETO Nº 17.473, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

**ABRE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR E  
CANCELA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**



O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 3.705.901,04 (três milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e um reais e quatro centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2392 Assistência Social e Saúde do Servidor Público Municipal  
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.280.500,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL, TRAB E HAB  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social  
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 65.283,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania  
Proj. Atividade: 2870 Realizar Reformas, Ampliação e Manutenção Predial

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 360.118,04

Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 3.705.901,04

**Art. 2** Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL, TRAB E HAB

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2185 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.283,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2572 Colaboração para Custeio e Investimento a outros Entes da Federação

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2391 Locação de Imóveis

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.600.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários  
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 380.500,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários  
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 1137 Aquisição de Imóveis  
Natureza Despesa: 449061 Aquisição de Imóveis 50.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários  
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL, TRAB E HAB  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social  
Proj. Atividade: 2287 Serviço de Conviv. e Fortalecimento de Vínculos - Criança e Adolescente  
Natureza Despesa: 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des 25.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários  
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV SOCIAL, TRAB E HAB  
Função: 8 Assistência Social  
Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social  
Proj. Atividade: 2415 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DES.SOCIAL, TRABALHO  
E HABITAÇÃO

Subunidade: 02.010.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DESENV  
SOCIAL, TRAB E HAB

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 241 Assistência ao Idoso

Programa: 4001 Gestão da Política de Assistência Social

Proj. Atividade: 2483 Programa de Apoio a Pessoa Idosa.

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 11.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania

Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede  
Municipal de Saúde

Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão-de-obra 360.118,04

Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados  
à Saúde

Total: 3.705.901,04

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 6 de fevereiro de 2018.

Odelmo Leão

Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto

Secretário Municipal de Finanças

Camara Municipal de Uberlândia - Protocolo:  
07/461/2018 0045 00200 121 002000